ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Departamento de Compras da Secretaria Municipal da Fazenda

Demanda Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de fornecedor(es) especializado(s) para fornecimento de materiais ambulatoriais, insumos assistenciais, instrumentais, equipamentos de apoio e correlatos, destinados ao abastecimento das unidades de saúde, escolas da rede municipal e equipamentos socioassistenciais do Município de Cidreira/RS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Cidreira necessita dispor de materiais ambulatoriais, insumos assistenciais, instrumentais, equipamentos de apoio e correlatos para garantir o abastecimento regular das unidades e serviços vinculados às Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência Social e de Educação e Cultura, assegurando condições adequadas para a continuidade dos atendimentos prestados à população.

A necessidade decorre do consumo permanente desses materiais nas rotinas das unidades municipais demandantes, incluindo atendimentos de urgência e emergência, procedimentos ambulatoriais, curativos, administração de medicamentos, coleta de materiais, oxigenoterapia, monitoramento clínico, esterilização, imobilização, atendimentos de enfermagem, ações preventivas, atividades de apoio, atendimentos institucionais e demais serviços vinculados.

A contratação abrange o fornecimento de itens diversos, conforme Tabela de Médias anexa ao processo, que integra este Estudo Técnico Preliminar para todos os fins, incluindo materiais descartáveis, agulhas, seringas, equipos, cateteres, sondas, luvas, máscaras, ataduras, compressas, materiais para esterilização, materiais de oxigenação, instrumentais, equipamentos de apoio, itens de proteção e demais produtos ambulatoriais necessários às atividades das Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência Social e de Educação e Cultura.

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243

Os materiais são necessários para evitar desabastecimento, interrupção de atendimentos, prejuízos à segurança dos usuários atendidos e dificuldades operacionais às equipes municipais demandantes, especialmente diante da natureza essencial e contínua dos serviços públicos municipais de saúde, assistência social e educação.

Os itens deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, com observância das especificações, quantitativos estimados, valores médios, condições de armazenamento, prazos de validade, normas sanitárias aplicáveis e orientações da fiscalização municipal.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições legais e editalícias.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Em atendimento ao disposto no art. 18, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, registra-se que a presente contratação, embora não tenha constado na edição inicial do Plano de Contratações Anual do Município de Cidreira para o exercício de 2026, em razão da consolidação superveniente das demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, e Assistência Social, Cidadania e Habitação, será formalmente compatibilizada com o referido instrumento de planejamento.

A demanda deverá ser incluída na próxima revisão ordinária do Plano de Contratações Anual do Município, mediante manifestação do setor competente, assegurando o alinhamento da fase preparatória com as diretrizes de planejamento da Administração.

A continuidade do presente certame justifica-se pela natureza essencial e permanente do objeto, destinado a evitar o desabastecimento das unidades de saúde, escolas municipais e equipamentos socioassistenciais, cuja interrupção poderia causar prejuízo ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento pelo menor preço por

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243

item, sendo a Ata de Registro de Preços vigente pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições legais, editalícias e regulamentares aplicáveis.

Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá haver renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que tal possibilidade esteja prevista no Edital e na Ata de Registro de Preços, seja demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, haja justificativa da necessidade administrativa, manifestação da fiscalização e autorização da autoridade competente, observada a legislação vigente e a regulamentação municipal aplicável.

A presente contratação, de natureza comum, consiste na aquisição de materiais ambulatoriais, insumos assistenciais, instrumentais, equipamentos de apoio, EPIs e correlatos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e Cultura, e de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

O(s) fornecedor(es) selecionado(s) deverá(ão) atender aos seguintes requisitos:

Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária; comprovação de atuação no ramo de atividade compatível com o objeto;

Comprovação da qualificação técnica o qual deverá observar o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando fornecimento compatível com o objeto da contratação, vedadas exigências desproporcionais, impertinentes ou superiores às indispensáveis ao cumprimento das futuras obrigações contratuais;

Garantia da validade, esterilidade, quando aplicável, rastreabilidade e conformidade dos produtos com a legislação sanitária vigente;

A licitante deverá comprovar, quando exigido pela legislação sanitária aplicável ao produto ofertado e à atividade exercida, a regularidade sanitária correspondente, incluindo, conforme o caso, Licença Sanitária vigente, Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE/ANVISA, registro, notificação ou comprovação de dispensa de regularização junto à ANVISA, além

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243

de atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

3.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os materiais ambulatoriais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no endereço centralizado da Farmácia Municipal, situada na Rua Getúlio Vargas, 3199 - Centro, Cidreira - RS, no horário das 08h às 17h.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a real necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, não sendo o Município obrigado a solicitar quantidade mínima, valor mínimo de faturamento ou volume mínimo por pedido. A futura detentora da Ata deverá considerar, na formulação de sua proposta, todos os custos necessários ao atendimento parcelado das demandas municipais, inclusive frete, transporte, descarga, retirada e substituição de produtos não conformes.

Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de uso, armazenamento, conservação e transporte, sem danos, avarias, violação de embalagem, validade vencida ou inadequação às especificações técnicas. Os materiais deverão possuir, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo total de validade vigente na data da entrega, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

Quando, de forma excepcional e mediante aceite expresso da Administração, for admitida a entrega de produto com validade inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total, a contratada poderá ser obrigada a apresentar carta de compromisso de troca, identificando o item, marca, fabricante, lote, quantidade, prazo de validade e responsabilidade pela substituição integral antes do vencimento, caso o produto não seja consumido em tempo hábil pelas unidades demandantes.

A carta de compromisso de troca não autoriza a entrega de produtos vencidos, avariados, com embalagem violada, sem identificação de lote, com esterilidade comprometida ou em desconformidade técnica/sanitária, nem substitui a regra geral de validade mínima de 2/3, salvo aceitação formal e justificada pela Administração.

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243

A adoção deste ponto de entrega único visa garantir maior controle de qualidade, conferência rigorosa de prazos de validade e rastreabilidade dos insumos, em conformidade com as exigências da ANVISA.

O fornecimento ocorrerá conforme as necessidades do Município, sendo a distribuição interna para as unidades finalísticas realizada pela própria Secretaria de Saúde, que abastecerá as Unidades de Saúde da Família, o Hospital de Pronto Atendimento Eva Dias de Melo, as escolas da rede municipal e os equipamentos da Assistência Social, garantindo a capilaridade do atendimento às três secretarias sem onerar excessivamente o contrato com deslocamentos pulverizados.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da documentação fiscal, quantidade, integridade das embalagens, identificação de marca, fabricante, lote e prazo de validade. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, após conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, verificação de conformidade com as especificações técnicas, validade mínima, rastreabilidade, esterilidade, quando aplicável, e regularidade sanitária exigida.

3.2. GARANTIA, SUBSTITUIÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

Para materiais de consumo e descartáveis, a garantia corresponderá à substituição integral, sem custos para a Administração, dos produtos que apresentarem defeito de fabricação, avaria, violação de embalagem, validade vencida ou insuficiente, ausência de identificação de lote, desconformidade técnica, esterilidade comprometida, quando aplicável, ou qualquer irregularidade sanitária.

Para equipamentos, instrumentais permanentes e demais itens que comportem manutenção ou suporte técnico, deverá ser observada a garantia mínima de 12 (doze) meses, sem prejuízo de prazo superior previsto pelo fabricante ou ofertado pela licitante, compreendendo substituição de peças, reparos, assistência técnica e mão de obra, quando cabível.

A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, com tempo máximo de resposta de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento de solicitações

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243

relacionadas a falhas em lotes, prazos de entrega, orientações sobre armazenamento, utilização, rastreabilidade, especificações técnicas, alertas de segurança ou recalls emitidos pelo fabricante

3.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

A) Proceder a entrega do objeto no prazo e local fixados (Farmácia Municipal - Rua Getúlio Vargas, 3199 - Centro, Cidreira - RS), acompanhado da respectiva nota fiscal, observando as condições de acondicionamento e integridade dos materiais ambulatoriais;

B) Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

C) Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

D) Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Estudo Técnico Preliminar;

E) Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

F) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243

G) Substituir os produtos avariados ou não conformes (incluindo aqueles com validade vencida, violação de embalagem ou em desacordo com as especificações técnicas e normas ANVISA) no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação pela CONTRATANTE;

H) Prestar informações sobre a utilização, armazenamento adequado, prazo de validade e rastreabilidade dos materiais ambulatoriais fornecidos, sempre que solicitado pelas Secretarias solicitantes;

I) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

J) Responder pela qualidade, quantidade, validade, esterilidade (quando aplicável), segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas e regulamentações da ANVISA.

3.4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA

A) Receber o objeto e dar recebimento provisório no ato da entrega. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE (incluindo prazos de validade, integridade das embalagens, esterilidade e conformidade com as normas ANVISA), rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será dado o recebimento definitivo após a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais pelo gestor do contrato – o comunicado será via correspondência eletrônica;

B) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, e efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar;

C) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Estudo Técnico Preliminar, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243

D) Emitir Nota de Empenho, indicando quantidades, local (Farmácia Municipal) e prazos de entrega, e promover o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e do aceite de recebimento definitivo;

E) Registrar e comunicar irregularidades no fornecimento dos materiais;

F) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando ocorrências e notificando a contratada sobre irregularidades, especialmente quanto à qualidade, validade e conformidade dos insumos ambulatoriais entregues.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para esta contratação baseiam-se nas necessidades demonstradas pelas Secretarias solicitantes, considerando o histórico de consumo, a demanda assistencial da rede municipal de saúde, as necessidades das escolas da rede municipal e as demandas dos equipamentos socioassistenciais participantes.

As estimativas das quantidades estão apresentadas na Tabela de Médias anexa ao processo, elaborada a partir das demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, e Assistência Social, Cidadania e Habitação, com consolidação técnica realizada pela Secretaria de Saúde, tendo sido fornecidas através do memorando n° 3.558/2026 via 1Doc ao Departamento de Compras.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais ambulatoriais, insumos assistenciais, instrumentais, equipamentos de apoio e correlatos, beneficiando a continuidade dos serviços de saúde, a segurança nas escolas da rede municipal e o acolhimento adequado nos equipamentos socioassistenciais, garantindo o bom funcionamento das unidades de saúde, das escolas municipais e do Lar do Idoso, o qual possui equipe de enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Para o objeto da contratação existem no mercado empresas capazes de atender as demandas do município.

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243

Alternativa 1: Contratação de empresas especializadas para o fornecimento integral dos materiais ambulatoriais, centralizando todas as entregas na Farmácia Municipal.

Alternativa 2: Contratação descentralizada por tipo de material (ex: curativos, EPIs, kits de primeiros socorros) ou por secretaria demandante (Saúde, Educação e Assistência Social em contratos separados).

Alternativa 3: Aquisição direta dos materiais ambulatoriais no varejo local com recursos humanos próprios do município.

Vantagens e desvantagens da Alternativa 1:

Em vantagem, esta solução possibilita à administração estabelecer padrões mínimos de qualidade através de processo licitatório único, com maior poder de negociação e escala. Também assegura a disponibilidade contínua dos insumos, essencial para o funcionamento dos serviços de saúde, segurança escolar e atendimento social, e transfere a complexidade da gestão de estoques de materiais com prazo de validade, rastreabilidade e conformidade ANVISA para a empresa especializada. A desvantagem é que o município fica dependente da empresa contratada, o que pode gerar riscos em termos de cumprimento de prazos e qualidade.

Vantagens e desvantagens da Alternativa 2:

Esta alternativa fragmenta a gestão por tipo de insumo ou por secretaria. As vantagens seriam maior especialização por área e flexibilidade para ajustes pontuais. As desvantagens são significativas: as unidades de saúde, escolas e lar do idoso não possuem estrutura especializada para gestão de múltiplos contratos setorizados, podendo gerar dispersão de padrões técnicos, perda de poder negociador e sobreposição de itens. O controle sobre a qualidade e validade dos materiais pode ser inconsistente, sendo necessário capacitação das equipes para especificações técnicas, gestão de estoques perecíveis e fiscalização de diferentes fornecedores, o que onera a administração municipal.

Vantagens e desvantagens da Alternativa 3:

Esta alternativa envolve a aquisição e gestão dos materiais diretamente por servidores municipais no comércio local. As vantagens podem ser redução

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243

de custos imediatos em pequenas quantidades e aproveitamento de recursos existentes. As desvantagens são a falta de mão de obra especializada em gestão de insumos ambulatoriais (validade, esterilidade, registros ANVISA), risco de aquisição de produtos inadequados ou com prazos de validade curtos, ausência de padronização, e impossibilidade de atender à demanda de forma contínua e em escala, especialmente em situações de sazonalidade epidemiológica ou aumento da demanda nas três secretarias.

ALTERNATIVA ESCOLHIDA

Dentro das possíveis soluções existentes, a administração optou pela solução mais vantajosa que é a contratação de empresas especializadas para o fornecimento integral dos materiais ambulatoriais (Alternativa 1), mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com registro de preços, por questões de garantia de continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde, segurança escolar e assistência social, além da necessidade de expertise técnica especializada para gestão de insumos perecíveis, controle de validade e rastreabilidade de lotes, em conformidade com as normas ANVISA.

Esta solução apresenta as seguintes vantagens: eliminação de riscos de desabastecimento nas unidades de saúde, escolas e equipamentos sociais; execução do fornecimento por empresa qualificada e com capacidade logística; garantia de qualidade, esterilidade e validade dos materiais; padronização dos insumos em toda a rede municipal; e redução de custos operacionais com múltiplas contratações fragmentadas.

O município pode evitar interrupções nos serviços públicos ao garantir o suprimento contínuo e adequado de materiais ambulatoriais, assegurando assim o atendimento à população conforme as diretrizes do SUS (universalidade e integralidade), a segurança de alunos e servidores da educação e o acolhimento humanizado nos serviços socioassistenciais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi elaborada com base em consulta ao portal Banco de Preços, utilizando referências de contratações similares realizadas por outros entes públicos, observadas as quantidades estimadas, a compatibilidade

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243

do objeto, a similaridade das especificações e as peculiaridades da futura execução.

A estimativa contempla a totalidade dos itens demandados pelas três Secretarias (Saúde, Educação e Assistência Social), considerando os quantitativos consolidados e a necessidade de fornecimento parcelado ao longo da vigência da ata de registro de preços.

O valor estimado para a contratação, com base em cotações no portal banco de preços é de R$ 6.582.771,81. (SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS COM OITENTA E UM CENTAVOS).

Registra-se que a pesquisa de preços foi realizada com base no portal Banco de Preços, considerando contratações similares realizadas por outros entes públicos. Para os itens em que não foi possível localizar o número ideal de referências compatíveis, especialmente em razão da especificidade técnica do item e da limitação de resultados similares disponíveis, foram utilizadas as referências localizadas, sem prejuízo da vantajosidade, razoabilidade e compatibilidade dos preços estimados com o mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de fornecedor(es) especializado(s) para o fornecimento de materiais ambulatoriais, insumos assistenciais, instrumentais, equipamentos de apoio, EPIs e correlatos, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar, em atendimento às demandas das pastas.

A execução do fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, com entrega centralizada na Farmácia Municipal, situada na Rua Getúlio Vargas, 3199 - Centro, Cidreira - RS, no horário das 08h às 17h, observando-se o prazo de até 10 (dez) dias corridos para cada remessa solicitada.

A solução contempla o abastecimento das Unidades de Saúde, do Hospital de Pronto Atendimento Eva Dias de Melo, das escolas da rede municipal e dos equipamentos socioassistenciais, incluindo o Lar do Idoso, assegurando o suprimento regular de materiais necessários para atendimentos ambulatoriais,

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243

curativos, administração de medicamentos, oxigenoterapia, monitoramento clínico, esterilização, ações preventivas, atendimentos de enfermagem e demais atividades vinculadas às Secretarias demandantes.

A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Saúde, como órgão técnico responsável pela consolidação das especificações, em conjunto com as demais Secretarias demandantes, garantindo a qualidade dos produtos, a conformidade com as normas sanitárias e de biossegurança aplicáveis, a rastreabilidade dos lotes, a observância dos prazos de validade, o correto acondicionamento, a conservação dos materiais e a eficiência operacional do abastecimento contínuo.

A solução mostra-se adequada por permitir a aquisição dos itens de forma planejada, padronizada e sob demanda, evitando desabastecimento, desperdício de materiais com prazo de validade, compras fragmentadas e dificuldades operacionais na prestação dos serviços públicos essenciais à população de Cidreira.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos dos artigos 47, inciso II, e 40, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as Secretarias solicitantes manifestam-se pela viabilidade técnica e administrativa do parcelamento do objeto desta contratação, consistente na aquisição de materiais ambulatoriais, insumos assistenciais, instrumentais, equipamentos de apoio, EPIs e correlatos.

O parcelamento será adotado pelo critério de julgamento de menor preço por item, permitindo a ampliação da competitividade, a participação de maior número de fornecedores e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, sem prejuízo da padronização técnica e da qualidade dos produtos a serem fornecidos.

A adoção do menor preço por item mostra-se adequada diante da diversidade de materiais que compõem o objeto, os quais possuem características, fornecedores e valores de mercado distintos. Assim, o parcelamento evita a restrição indevida da competitividade e permite que diferentes licitantes disputem os itens compatíveis com sua capacidade de fornecimento, favorecendo a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa.

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243

O fornecimento será executado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, evitando aquisição integral e imediata de todos os quantitativos estimados. Tal medida contribui para a gestão eficiente dos estoques, reduzindo riscos de vencimento, deterioração, perda de materiais e desabastecimento das unidades consumidoras.

Do ponto de vista administrativo e econômico, o parcelamento demonstra vantagem para a Administração Pública, pois permite melhor planejamento do gasto público, reposição programada conforme a demanda real das unidades de saúde, escolas e equipamentos socioassistenciais, além de racionalizar a utilização dos recursos orçamentários disponíveis.

Diante do exposto, considerando a viabilidade técnica do objeto, a diversidade dos itens, a necessidade de fornecimento conforme demanda e as vantagens econômico-administrativas identificadas, conclui-se que o parcelamento da presente contratação por item atende aos critérios legais e configura-se como a opção mais racional, eficiente e vantajosa para os interesses da Administração Pública.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município no fornecimento de materiais ambulatoriais e demais insumos.

Busca-se garantir o abastecimento regular das unidades de saúde, do Pronto Atendimento Eva Dias de Melo, das escolas da rede municipal e dos equipamentos socioassistenciais, evitando desabastecimento, interrupção dos atendimentos, prejuízos à segurança dos usuários e dificuldades operacionais às equipes municipais demandantes.

Almeja-se assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, justa competição, obtenção de preços compatíveis com o mercado, prevenção de sobrepreço, inexequibilidade ou superfaturamento, em conformidade com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação decorrente do presente processo licitatório deverá contribuir para a racionalização e otimização do uso dos recursos públicos, a eficiência operacional das unidades atendidas, a padronização e qualidade dos materiais

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243

fornecidos, a conformidade com as normas sanitárias e regulamentações da ANVISA, a rastreabilidade dos lotes, o correto controle dos prazos de validade e a adequada conservação dos produtos.

Como resultado final, pretende-se garantir a continuidade, a segurança e a regularidade dos serviços públicos prestados à população de Cidreira, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para o fornecimento pretendido, não haverá necessidade de obras, adaptações estruturais ou providências prévias complexas no âmbito da Administração, uma vez que os materiais serão entregues em local centralizado já definido, qual seja, a Farmácia Municipal, situada na Rua Getúlio Vargas, 3199 - Centro, Cidreira - RS.

Como providência administrativa prévia, as Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e Cultura, e de Assistência Social, Cidadania e Habitação indicaram servidores para atuação como gestores e fiscais do contrato, conforme Termo de Designação de Fiscais a ser anexado ao processo, competindo a eles acompanhar a execução do fornecimento, verificar a conformidade dos materiais entregues, controlar prazos de validade, rastreabilidade, integridade das embalagens e demais condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

Conforme informado pelas Secretarias requisitantes, a lista de gestores e fiscais designados para acompanhamento e fiscalização do fornecimento de materiais ambulatoriais fica assim constituída:

Secretaria de Saúde:

Gestor de contrato: LUCIANO VON SALTIEL
Fiscal de contrato: CARLA FAZZOLO RAMIREZ
Suplente de fiscal de contrato: ELIANE ROCHA DE SOUZA

Secretaria de Educação e Cultura:

Gestor de contrato: ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS
Fiscal de contrato: ANA CRISTINA FAGUNDES DE ARAUJO
Suplente de fiscal de contrato: VINICIUS CUSTODIO ESPINDOLA

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243

Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação:
Gestor de contrato: CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Fiscal de contrato: DANIEL TESCH MAGNO
Suplente de fiscal de contrato: LEOVIR TERESA PEREIRA COSTA

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que a contratação ora proposta se limita ao fornecimento de materiais ambulatoriais, insumos assistenciais, instrumentais, equipamentos de apoio, EPIs e correlatos, com entrega centralizada no local indicado pela Administração.

A utilização, distribuição interna, armazenamento e controle dos materiais ficarão a cargo das Secretarias demandantes, conforme suas rotinas administrativas e operacionais próprias, não havendo dependência de outro serviço, obra ou aquisição para a efetiva entrega dos itens contratados.

Eventuais atividades relacionadas ao descarte de resíduos gerados após a utilização dos materiais deverão observar as normas sanitárias e ambientais aplicáveis e as rotinas já adotadas pelas unidades municipais competentes, não integrando o objeto principal desta contratação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Embora o objeto da contratação consista no fornecimento de materiais ambulatoriais, insumos assistenciais, instrumentais, equipamentos de apoio, EPIs e correlatos, sua utilização nas unidades públicas pode gerar impactos ambientais indiretos, especialmente em razão do descarte de embalagens, materiais perfurocortantes, seringas, agulhas, luvas, gazes, materiais contaminados, resíduos biológicos e demais resíduos decorrentes das atividades assistenciais.

Os impactos ambientais identificados são considerados gerenciáveis, desde que observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, especialmente a RDC ANVISA nº 222/2018, que dispõe sobre o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, bem como as demais legislações pertinentes.

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas a correta segregação, acondicionamento, identificação, armazenamento temporário, coleta e destinação final dos resíduos gerados após a utilização dos materiais, conforme a natureza de cada resíduo e as rotinas estabelecidas pelas unidades municipais.

A contratada deverá entregar os produtos devidamente acondicionados, identificados e em conformidade com as normas aplicáveis, evitando avarias, vazamentos, violações de embalagem ou qualquer situação que possa comprometer a segurança dos servidores, usuários ou do meio ambiente.

Conclusão

Os impactos ambientais diretos e indiretos relacionados ao fornecimento e à utilização dos materiais são passíveis de controle e mitigação, mediante adoção das medidas básicas de responsabilidade socioambiental, observância das normas sanitárias e ambientais vigentes e correta gestão dos resíduos gerados pelas Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e Cultura, e de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

O Parecer Técnico Ambiental, quando juntado aos autos, complementará a análise quanto às medidas de gestão ambiental e destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados pela utilização dos materiais ambulatoriais, devendo ser observado pelas Secretarias demandantes naquilo que for aplicável ao gerenciamento dos resíduos decorrentes das atividades executadas.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa, nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, na pesquisa de preços realizada, na existência de planejamento orçamentário para subsidiar o fornecimento e na necessidade demonstrada pelas Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e Cultura, e de Assistência Social, Cidadania e Habitação, declara-se viável a contratação pretendida.

A contratação mostra-se adequada para garantir o abastecimento regular das unidades de saúde, escolas da rede municipal e equipamentos socioassistenciais, assegurando a disponibilidade contínua de materiais ambulatoriais, insumos assistenciais, instrumentais, equipamentos de apoio,

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243

EPIs e correlatos necessários à continuidade dos serviços públicos prestados à população de Cidreira.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, desde que observadas as condições, especificações, quantitativos, valores estimados, requisitos de habilitação, prazos de entrega, critérios de fiscalização e demais exigências constantes neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no edital e nos demais documentos que instruem o processo.

Cidreira, Rio Grande do Sul, na data da assinatura digital.

ERIK GENRO
_____
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TATIANA FAGUNDES
_____
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

LUCIANO VON SALTIEL
_____
SECRETARIA DE SAÚDE

ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS
_____
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
_____
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243